



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 820
em 12/07/2019
ES

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 070/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR
BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel urbano, correspondente a área de utilidade pública, situado à Rua Oscar Araújo, Centro, Município de Marechal Floriano/ES, medindo 8.654,61m² (oito mil seiscientos e cinquenta e quatro virgula sessenta e um metros quadrados), confrontando-se ao norte com imóvel pertencente aos herdeiros e/ou sucessores de Roberto Dalla Bernadina, ao sul com imóvel pertencente aos herdeiros e/ou sucessores de Raulino Cardoso, a leste com imóvel pertencente aos herdeiros e/ou sucessores de José Henrique Pereira e a oeste com imóvel pertencente aos herdeiros de Oscar Araújo, com topografia parcialmente acidentada e parcialmente plana, conforme Escritura Pública de Compra e Venda e Incorporação de Bens – Registrado no Cartório do 1º Ofício desta Comarca sob o nº 9497, Matrícula 2198, em 10 de Novembro de 2015.

Art. 2º - A venda, nos termos do que dispõe o ordenamento jurídico Municipal, combinado com o que dispõe a Legislação Federal incidente, deverá ocorrer em licitação pública com valor mínimo definido por Comissão Especial, cujas conclusões serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas na imprensa oficial, não podendo destas conclusões constar valor inferior aos praticados no mercado local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.829 de 27 de Junho de 2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de julho de 2019.


JOAO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal nº. 57. – Centro – Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Tel: (27) 3288-1558 – 3288-1331 – Email: gabinete.marechalfloriano@gmail.com



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL”**.

Inicialmente, é importante destacar que o Município dispõe de competência constitucional para tratar do uso e da ocupação de seu território.

No mais, verifica-se que o imóvel a ser alienado, atualmente, é um vazio urbano e não cumpre sua função social, uma vez que está depreciado e o Município não dispõe de verba suplementar para reformá-lo.

Por outro lado, busca-se, com a alienação da referida área, auxiliar no fomento da expansão Municipal com vistas ao crescimento populacional e arrecadação tributária. Assim, a ocupação dessa área pela iniciativa privada trará benefícios à região e aos munícipes, pois abrirá oportunidade em potencial para investidores, acarretando a geração de empregos e destinação adequada a área em comento.

Ademais, o valor arrecadado com a mencionada alienação será revertido aos Munícipes, pois será investido nos setores mais precários do Município, sendo portanto, de interesse coletivo.

Diante do atual quadro orçamentário, da ausência de verba e de interesse público que justifiquem a reforma de imóvel, além do descumprimento da função social, e por acreditar ser medida mais adequada, remeto à apreciação da h. Câmara com a certeza de que V. Ex^a. e os demais integrantes deste N. Poder Legislativo, com o sempre elevado espírito público e discernimento, aprovarão este projeto, sem quaisquer restrições.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Ex^a. e reiteramos nossos protestos de elevada estima e mais distinta consideração.

Atenciosamente,

Marechal Floriano/ES, 11 de julho de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal